

ID: E22F0A54270E4


**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**  
 Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO N.º 051/2023

Floriano (PI), 05 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadã Florianense à Ilma. Sra. Almerinda Alves da Silva Almeida, e adota outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 14, Item I, letra “j”, do Regimento Interno desta Casa, e ainda,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título Honorífico de Cidadã Florianense à Ilma. Senhora ALMERINDA ALVES DA SILVA ALMEIDA, pelos bons e relevantes serviços prestados ao município de Floriano - PI, como produtora de músicas, portanto, merecedora da referida homenagem.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

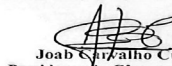
Art. 3º - Fica o Presidente do Poder Legislativo autorizado a comunicar à citada cidadã a deliberação desta Câmara de Vereadores, mandar expedir o referido diploma e designar dia e hora para a entrega do Título, em Sessão Solene.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor este Decreto Legislativo na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 05 de dezembro de 2023.

(Proposição de autoria da Vereadora Maria da Guia Lima de Carvalho)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
 JOAB CARVALHO CURVINA  
 Presidente da Câmara Municipal  
 de Floriano

CNPJ N.º 09.576.893/0001-92 - Praça Coronel Borges, s/n.º - Fone: (89) 3522-1301 - CEP: 64.800-044 - Floriano - PI  
[www.camarafloriano.pi.gov.br](http://www.camarafloriano.pi.gov.br) / e-mail: [floriano.camaramunicipal@gmail.com](mailto:floriano.camaramunicipal@gmail.com)

ID: 529EDC63CABE4


**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**  
 Gabinete da Presidência

EMENDA ADITIVA À LEI ORÇÂNICA N.º 001/2023

Floriano(PI), 04 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre acrescentar o Art. 130-A à Lei Orgânica do Município de Floriano/PI”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, aprovou e ele promulga a seguinte EMENDA ADITIVA:

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal de Floriano/PI, passa a vigorar acrescida do artigo 130-A com a seguinte redação:

Art. 130-A. As emendas de Vereadores ao projeto de Lei Orçamentária Anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória e revestem-se de caráter impositivo.

§ 1º - As emendas parlamentares serão isonômicas e equitativas, com programação incluída na Lei Orçamentária Anual, em percentual sobre a receita corrente líquida definida nesta Lei Orgânica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

§ 2º - As emendas parlamentares individuais, previstas nas Leis Orçamentárias e destinadas aos Vereadores que se encontram no exercício do mandato, deverão ser:

I - aprovadas em valores numéricos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na base de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida do município, referente ao exercício financeiro anterior, devendo a metade desse percentual ser destinada de forma igual às ações de serviços públicos de saúde e educação;

II - divulgadas oficialmente pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
 JOAB CARVALHO CURVINA  
 Presidente da Câmara Municipal  
 de Floriano


Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

Gabinete da Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal tem o objetivo de incluir, o aqui nominado “orçamento impositivo”, no âmbito do Município de Floriano - PI.

As emendas são instrumentos que os parlamentares possuem para participar da elaboração do orçamento anual, nas quais os agentes políticos procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos.

É o momento oportuno de acrescentarem novas programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das comunidades que representam. Não se quer com isso impor restrições ao Poder Executivo, ao contrário, os Vereadores conhecem os micro problemas do Município, os mesmos andam nas bases, ouvem e veem as dificuldades dos moradores, em seus bairros, ruas e residências.

Desta forma, as emendas propostas pelos Vereadores terão a obrigatoriedade de serem executadas, tendo em vista as necessidades reais de atendimento à população, visto que são representantes dos municípios e conhecem as realidades locais, principalmente na área da saúde e educação, em que este projeto de lei reserva 50% (cinquenta por cento) dos recursos orçamentários e financeiros.

A exemplo da Câmara dos Deputados Federais e Senadores que conseguiram a aprovação da Emenda Constitucional nº 86, de 2015, justifica o interesse desta Casa de Leis no presente projeto, indicando, portanto, que está em sintonia com os interesses nacionais e, também, com o interesse da população. Desse modo, tendo em vista que este Projeto à Lei Orgânica do Município de Floriano vai ao encontro dos anseios da população florianense, quanto ao compromisso de execução de melhorias no Município, conta-se com o apoio dos demais pares para a aprovação da matéria em pauta.

Após a aprovação desta proposta de emenda à Lei Orgânica, o Regimento Interno desta Casa Legislativa poderá ser alterado se necessário, a fim de recepcionar a questão do orçamento impositivo.

Frente as razões descritas acima, bem como enunciados propostos como os positivos impactos no nosso Município, rogo a aprovação desta Proposição pelos nobres pares.

  
 JOAB CARVALHO CURVINA  
 Presidente da Câmara Municipal  
 de Floriano

ID: FF78C609E0694


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 032/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2023**

A Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí- PI, portaria 01 de 04/01/2023 em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a prefeitura municipal pretende realizar a Prestação de serviços de Reformas e ampliações das Escolas Unidade Escolar Luiz Gonzaga e Unidade Escolar Cleonice Reis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis (06/12/2023 a 11/12/2023), a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Critério de julgamento: menor preço global. Valor Estimado: R\$ 108.027,80 (cento e oito mil vinte e sete reais e oitenta centavos). Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/12/2023 às 08:00h. O Edital da Dispensa estará disponível no sítio [www.nazaredopiaui.pi.gov.br](http://www.nazaredopiaui.pi.gov.br), [www.licitacaonazarepi.com.br](http://www.licitacaonazarepi.com.br) ou E-mail: [licitanazaredopiaui@gmail.com](mailto:licitanazaredopiaui@gmail.com).

Nazaré do Piauí-PI, 05 de dezembro de 2023

 Maria Francinete da Silva  
 Agente de Contratação

CNPJ: 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins, 478 - Centro - CEP 64825-000